



2º TERMO ADITIVO

Ref. - TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023, FIRMADO COM A EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA EPP, PARA EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO CIVAP

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Quatá/SP, Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, possuidor do CPF/MF nº 086.548.688-30 e do RG nº 13.480.268, e de outro lado a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA. EPP**, possuidora do CNPJ/MF nº 21.922.507/0001-72 - Inscrição Estadual: 206.617.377-110, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939 - Bairro Tamboré, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre, no município de Barueri-SP (CEP 06.460-040), denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, possuidor do CPF nº 350.882.968-51 e do RG nº 44.116.702-0-SSP, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Processo nº 001/2023 realizado pelo CIVAP SAÚDE sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e suas alterações. A contratação é regida pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de **26 (vinte e seis) de setembro de 2024**, a vigência do contrato em referência que tem por objeto a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - **Vale Alimentação**, na forma de cartão eletrônico com chip, para servidores do CIVAP.

1.2. Com a prorrogação ora formalizada referido contrato vigorará até **25 (vinte e cinco) de setembro de 2025**, mantida a possibilidade de nova prorrogação.

1.3. A possibilidade de prorrogação da vigência contratual foi prevista na Cláusula Sexta do contrato de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global, para os 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, é estimado em **R\$ 147.708,75** (cento e quarenta e sete mil e setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos) para 17 beneficiários com o seguinte desdobramento: 03 meses pelo valor unitário de R\$ 646,25 e 09 meses ao valor unitário de R\$ 750,00.

2.1.1. Inclui acréscimo contratual equivalente a 13,33 %, conforme previsto no item 1.3 do contrato de origem, e se acha fundamentado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2. A variação do valor, por beneficiário, encontra amparo no item 2.5 do Termo de Referência, anexo do contrato por força do disposto no item 1.2 do contrato de origem:

"2.5. O valor individual do benefício poderá/deverá ser atualizado por decisão superior, sendo nesse caso mantida inalterada a taxa de administração contratada."



2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários: 6-3.3.90.39-10.122.0002.2002.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato nº 006/2023.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 12 de setembro de 2024.

AS PARTES:

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Contratante
Marcelo de Souza Pecchio - Presidente
CPF nº 086.548.688-30 - RG nº 13.480.268

Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda., EPP
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA - Representante Legal
CPF nº 350.882.968-51 - RG nº 44.116.702-0/SSP

Testemunhas:

.....
JANETE MIGOTTO GOMES
CPF nº 289.711.108-99

.....
BÁRBARA HARDER LEME
CPF nº 384.268.758-31



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda. EPP, CNPJ nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, no município de Barueri/SP.

CONTRATO Nº 006/2023. 2º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA SEM REAJUSTE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos "Vale-Alimentação".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 12 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP à época
CPF nº 015.601.458-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e Cargo: Marcelo de Souza Pecchio - Presidente E Ordenador de Despesas
CPF nº 086.548.688-30
- E-mail institucional: prefeituraquata@quata.sp.gov.br
- E-mail pessoal: mpecchio@ig.com.br

Marcelo de Souza Pecchio - Presidente

Pela contratada:

Nome e cargo: Rafael Prudente Carvalho Silva - Representante Legal
CPF: 350.882.968-51
- E-mail institucional: licitacao@megavalecard.com.br
- E-mail pessoal: licitacao@megavalecard.com.br

Rafael Prudente Carvalho Silva - Representante Legal